



COOPERATIVA DE AGENTES AMBIENTAIS DE BOTUCATU
Rodovia Eduardo Zuccari Km 02 Botucatu -SP
Cel: (14) 9612-6210 e-mail: cooperativadereciclagem@gmail.com

Botucatu/SP, 04 de Abril de 2012.

Câmara Municipal de Botucatu

Data: **18/04/2012** Hora: 08:49:00

Procedência: Presidente da Cooperativa.

Assunto: Resposta ao Of. GP nº 071/12.

Assunto: Requerimento nº. 080 e
Ofício GP Nº 071/2012

Num. Protocolo
0089/2012

Excelentíssimo Senhor

Cumprimentando-o venho informar em resposta ao requerimento encaminhado a Cooperativa de Agentes Ambientais de Botucatu que no ramo de atividade da sociedade de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre seus associados.

Reiteramos aqui que conforme acordado entre os cooperados em Assembléia, esta gestão passou a efetuar a retenção do INSS de seus colaboradores a partir de Setembro do ano de 2010 e desde então efetua regularmente dentro do prazo e das normas vigentes o recolhimento da referida contribuição.

A confirmação da autenticidade da regularidade da Cooperativa de Agentes Ambientais de Botucatu pode ser consultada por meio da Certidão Negativa das Contribuições Previdenciárias, emitida junto ao INSS.

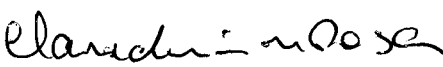
LEI Nº 5.764 - Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas;

Decreto Lei 5.452 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

LEI Nº 8.949 - Acrescenta parágrafo ao art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre as cooperativas e seus associados e

INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3/2005 que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Previdenciária – SRP.

Sendo só o que se apresenta, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.


CLAUDEMIR MENDES ROSA
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
Vereador **BOMBEIRO TAVARES**